



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 337

DATA: 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÍNULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM REFÔRÇO DE VERBAS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE-LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NCRS\$ 19.960,83 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), EM REFÔRÇO DAS SEGUINTE VERBAS CONSTANTES DA LEI DE MEIOS EM VIGOR NA MUNICIPALIDADE:

	GABINETE DO PREFEITO		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0.3	PESSOAL		
3.1.1.1.0.3	PESSOAL CIVIL		
	D)-DIÁRIAS AO PREFEITO..	1.300,54	
3.1.3.0.0.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	B)-PUBLICAÇÕES	59L,00	
3.1.4.0.0.3	ENCARGOS DIVERSOS		
	B)-SERVIÇO ELEITORAL ...	680,00	
	C)-RECEPÇÕES E HOSPEDA--		
	MEM DE OFICIAIS	943,75	
3.2.0.0.0.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0.0.7	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.5.0.7	INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
	A)-CONTRIBUIÇÃO AO IBAM	50,00	3.565,29
	SECRETARIA		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0.3	PESSOAL		

CONTINUA FLs. 2 ...



Prefeitura Municipal de Marçal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 2

CONTINUAÇÃO FLS. 1 ...

3.1.1.1.0.3	PESSOAL CIVIL		
	D)-DIÁRIAS	145,96	
3.1.2.0.0.3	MATERIAL DE CONSUMO		
	A)-MATERIAL DE EXPEDIEN		
	TE	<u>240,20</u>	386,16
	SERVIÇO DA FAZENDA		
	TESOURARIA		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0.3	PESSOAL		
3.1.1.1.0.3	PESSOAL CIVIL		
	C)-GRATIFICAÇÃO P/SERV		
	ÇOS EXTRAORDINÁRIOS.....		16,00
	SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO		
	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRS. DE RODAGEM		
3.0.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.4.2	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.4.2	PESSOAL		
3.1.1.1.4.2	PESSOAL CIVIL		
	J)-VENC.TOS. EXTRANUMÉRARIOS		
	MENSALISTAS	3.800,00	
	L)-DIÁRIAS	2.900,70	
3.1.2.0.4.2	MATERIAL DE CONSUMO		
	C)-PEÇAS E ACESSÓRIOS -		
	DE MÁQUINAS, VIATURAS		
	E APARELHOS	2.043,79	
3.1.3.0.4.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	B)-TRANSPORTES E CARRE-		
	TOS	996,52	
3.2.0.0.8	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.0.0.8.1	CONTRIBUIÇÃO P/PREVIDEN-		
	CIA SOCIAL		
	A)-CONTRIBUIÇÃO P/INSTI		
	TUTO DE PREVIDÊNCIA-		
	SOCIAL	<u>1.602,87</u>	11.343,88
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	ENSINO PRIMÁRIO		

CONTINUA FLS. 3 ...



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 3

CONTINUAÇÃO Fls. 2 ...

3.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.6.1	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0.6.1	MATERIAL DE CONSUMO		
	A)-MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	TE	441,50	
3.1.3.0.6.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	A)-TRANSPORTES E CARRETOS		
	TOS	1.496,60	
3.1.4.0.6.1	ENCARGOS DIVERSOS		
	A)-DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO ...	<u>192,00</u>	2.130,10
	SERVIÇOS URBANOS		
	SETOR DE RUAS E PRAÇAS		
3.0.0.0.9.5	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.9.5	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.9.5	PESSOAL		
3.1.1.1.9.5	PESSOAL CIVIL		
	B)-VENCIMENTOS, EXTRANUMERA- RIOS MENSALISTAS	<u>2.519,40</u>	
	T O T A L	NCR\$	<u>19.960,83</u>

ART. 2º - PARA OCORRER AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

W. Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ruben Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO